



## DEFESA NACIONAL

### Portaria n.º 318/2023

de 24 de outubro

*Sumário:* Aprova as tabelas gerais de aptidão e de capacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima.

Na sequência do estabelecido no Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto, que determina que as tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados das Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima, bem como o quadro das condições sensoriais gerais a exigir para as respetivas admissões são aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, foi aprovada a Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro.

Esta portaria foi objeto de duas alterações. A primeira alteração, pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de dezembro, reviu os critérios relativos à altura dos candidatos, bem como os requisitos das condições sensoriais. A segunda alteração, pela Portaria n.º 1195/2001, de 16 de outubro, teve por objetivo adaptar as tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade à reestruturação operada nas Forças Armadas em matéria de prestação de serviço militar e, em particular, às alterações introduzidas pela Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, que adotou medidas complementares de reajustamento dos centros de recrutamento, respeitando-se o redimensionamento do universo de candidatos às Forças Armadas.

Volvidas mais de duas décadas desde a última revisão, em 2001, da Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, verifica-se que a evolução de um significativo conjunto de fatores que detêm uma relação importante e relevante com o processo de classificação e seleção dos atuais candidatos/as às Forças Armadas requer um novo ajustamento das tabelas gerais e de inaptidão em vigor.

Deste modo, tendo em vista proceder à atualização criteriosa e sistematizada das tabelas gerais em vigor, foi constituída uma comissão composta por oficiais médicos e enfermeiros dos três ramos das Forças Armadas, coordenada pela Direção de Saúde Militar do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para a qual contribuíram, ainda, os serviços de especialidades do Hospital da Forças Armadas e os chefes e responsáveis pelos processos de seleção e classificação dos três ramos.

Com efeito, é hoje consensualmente reconhecido que as atuais gerações de jovens em idade de recrutamento constituem um universo diferente daquele que era avaliado nas décadas abrangidas pela tabela atualmente em vigor, circunstância essa que foi tida em conta na presente portaria.

Por outro lado, as atualizações da Classificação Internacional de Doenças (CID), da Organização Mundial de Saúde, impõem, para além dos propósitos já descritos, a necessidade de conformação com a CID-11, adotada em 2019.

Neste sentido, considerando que se pretende adequar as tabelas que regulam a aptidão e a capacidade para a prestação de serviço militar, permitindo o alargamento e redimensionamento do recrutamento para o serviço militar, são estabelecidas medidas de ajustamento aos critérios de classificação e seleção, em linha com o previsto no Plano de Ação para a Profissionalização do Serviço Militar e no Plano Setorial da Defesa Nacional para a Igualdade (2022-2025). Estas medidas consideram as atuais necessidades das Forças Armadas à luz dos conhecimentos científicos atuais e, em particular, as características do universo recrutável e a evolução das tarefas desempenhadas pelos/as militares.

Deste modo, optou-se assim pela aprovação de novas tabelas gerais, agora designadas por tabelas gerais de aptidão e de capacidade (TGAC), revogando-se consequentemente, a Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro. As novas tabelas gerais assentam numa nova estrutura tabelar, simplificada, nas quais estão previstas as condições físicas, psíquicas e sensoriais exigidas para a generalidade do universo recrutável, independentemente da forma de prestação de serviço e da classe, arma, serviço e especialidade, encontrando-se as condições especiais de inaptidão



complementares às condições gerais fixadas nas tabelas a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto.

A presente portaria procede ainda à reorganização das tabelas gerais por capítulos de forma a permitir uma interpretação mais simples e fiável das respetivas entidades nosológicas agrupadas por aparelhos e sistemas, tendo-se optado pela integração das condições físicas, psíquicas e sensoriais gerais no respetivo capítulo das tabelas gerais.

Foi promovida a audição das associações profissionais de militares e da Associação Sócio-Profissional da Polícia Marítima.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto, manda o Governo, pela Ministra da Defesa Nacional, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

São aprovadas em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante, as tabelas gerais de aptidão e de capacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima, as quais incluem, nos respetivos capítulos, as condições físicas, psíquicas e sensoriais gerais a exigir para as admissões e avaliações em juntas médicas.

#### Artigo 2.º

##### Tabelas gerais de aptidão e de capacidade

As tabelas gerais de aptidão e de capacidade a que se refere o artigo anterior organizam-se do seguinte modo:

a) Tabela geral A: determina as causas de inaptidão aplicáveis para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios que habilitem ao ingresso nas categorias de oficiais, sargentos e praças de todas as classes, armas, serviços e especialidades, em qualquer forma de prestação de serviço, no quadro do pessoal militarizado da Marinha e na carreira de pessoal militarizado da Polícia Marítima, sem prejuízo da aplicação das tabelas complementares específicas previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto;

b) Tabela geral B: determina as causas de incapacidade de militares em qualquer categoria, classe, arma, serviço, especialidade e forma de prestação de serviço, ao pessoal militarizado da Marinha e Polícia Marítima aplicáveis para efeitos de avaliação em juntas médicas militares, para os seguintes efeitos:

- i) Promoção;
- ii) Desempenho de cargos, missões ou funções que exijam plena validade;
- iii) Frequência de cursos, tirocínios ou estágios ao abrigo das condições que forem estabelecidas para o efeito, à exceção dos cursos previstos na tabela A e nas tabelas complementares específicas, a aprovar ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto;
- iv) Reconhecimento de capacidade para o exercício de funções que dispensem plena validade de militares que, no desempenho de atividade operacional, sofram acidente qualificado como ocorrido em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2021, de 25 de agosto;
- v) Reconhecimento de capacidade para o exercício de funções que dispensem plena validade de militares que possuam incapacidade resultante ou agravada por acidente de serviço ou por doença profissional contraída por motivo de desempenho de funções;
- vi) Reclassificação de militares que não possuam a suficiente aptidão física e psíquica para o exercício de algumas funções relativas ao seu posto e classe, conforme previsto no artigo 92.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;
- vii) Apreciação da manutenção na efetividade de serviço na sequência de doença ou acidente que resultem em período prolongado de indisponibilidade para o serviço;



viii) Prestação de serviço efetivo mediante convocação ou mobilização para ingresso em qualquer classe, arma, serviço ou especialidade.

#### Artigo 3.º

##### Revisão

Sem prejuízo da possibilidade de antecipação da revisão da presente portaria sempre que justificado ou por motivo de atualização da Classificação Internacional de Doenças, as tabelas gerais de aptidão e de capacidade devem ser revistas a cada cinco anos após a sua entrada em vigor.

#### Artigo 4.º

##### Norma transitória

São aplicáveis aos processos de recrutamento e seleção em curso as normas atualmente em vigor enquanto não entrar em vigor a presente portaria.

#### Artigo 5.º

##### Norma revogatória

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 709/73, de 17 outubro;
- b) A Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro.

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor na data da entrada em vigor do despacho referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 291/99, de 3 de agosto.

A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*, em 16 de outubro de 2023.

#### ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

#### **Tabelas gerais de aptidão e capacidade para o serviço nas Forças Armadas, incluindo condições sensoriais gerais**

(para uso nas provas de classificação e seleção e em juntas médicas militares)

##### Nota explicativa prévia

1 — As siglas utilizadas nestas tabelas gerais têm o seguinte significado:

a) AJ (ao critério da junta) — aptidão/capacidade para a prestação de serviço militar/militarizado determinada pela junta em função do grau de lesão/doença/sequela/perturbação funcional ou alteração que resulte, simultaneamente, em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;

b) ID (incapacidade dependente) — incapacidade determinada pela junta em função do grau de lesão/doença/sequela/perturbação funcional ou alteração que, simultaneamente, resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço, podendo ser interpretado, no seu sentido mais lato, como incapacidade absoluta para o serviço militar/militarizado. Segue o definido nas



linhas de orientação das especialidades à luz do conhecimento científico atual, em consonância com a Tabela Nacional de Incapacidades, quando aplicável;

c) IN — inaptidão;

d) N/A — não aplicável, pois não constitui causa de inaptidão ou incapacidade.

2 — A verificação de uma condição prevista na coluna «Entidade nosológica» determina a sua apreciação pela junta médica competente, envolvendo um juízo de discricionariedade técnica nos casos em que seja enquadrada pela sigla AJ/ID, ou determinando de forma vinculada a inaptidão, nos casos em que seja enquadrada pela sigla IN.

Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
5B54-5B81	001	<b>CAPÍTULO I</b>		
		<b>Constituição geral</b>		
		Altura inferior a 1,54 m . . . . .	IN	AJ/ID
		Altura máxima em função das especificidades de cada ramo das Forças Armadas	IN	
002	Índice de massa corporal inferior a 18 . . . . .	IN		
003	Obesidade: Índice de massa corporal superior a 30 . . . . .	IN		
1B10-1B1Z 1G80	004	<b>CAPÍTULO II</b>		
		<b>Doenças infecciosas e parasitárias</b>		
		Tuberculose com qualquer localização, em atividade ou considerada curada há menos de um ano . . . . . Tuberculose refratária à terapêutica, ou cujas sequelas causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
1B20 1G82	005	Lepra (doença de Hansen) e/ou suas sequelas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
1A60-1A6Z	006	Sífilis comprovada e não tratada e/ou suas sequelas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
1E50-1E5Z	007	Infeção por vírus das hepatites, com doença hepática ativa comprovada e sem critérios de cura ou, não medicamente controlada e resulte em incapacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
1C60	008	Infeção pelo vírus VIH1 e/ou VIH2 . . . . . Doença diagnosticada, sem critérios de cura ou não medicamente controlada, com cargas virais elevadas e que resulte em incapacidade para o serviço . . . . .	AJ	AJ/ID AJ/ID
1F20-1F2Z	009	Micoses crónicas ou sequelas destas que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
1F40	010	Malária, suas sequelas ou complicações . . . . .	AJ	AJ/ID
1F40-1F90	011	Sequelas de infeções ou infeções ativas não tratadas por protozoários, nemátodos, cestodos, termátodos e outros parasitas [incluindo quisto hidático ( <i>Echinococcus</i> ) e hidatidoses] . . . . .	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
1C4Y 1C4Z 1G80-1G8Y	012	Outras doenças infecciosas ou sequelas de doenças infecciosas, que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
2A00-2B3Z	013	<b>CAPÍTULO III</b> <b>Neoplasias</b> Neoplasia ou história de neoplasia hematopoiética, síndromes mielodisplásicas ou neoplasias do tecido linfóide e sem critérios de cura . . . . .	IN	AJ/ID
2B50-2E0Y 2E60-2E6Z	014	Neoplasia ou história de neoplasia maligna, <i>in situ</i> ou de qualquer órgão ou sistema sem critérios de cura . . . . .	IN	AJ/ID
2E80-2F5Z	015	Neoplasia benigna, que pelo seu tratamento, dimensão ou localização possa causar significativa deformidade e/ou perturbação funcional que diminua a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
2F70-2F9Z	016	Qualquer neoplasia de comportamento incerto ou de evolução imprevisível . . . . .	IN	AJ/ID
3A00-3A9Z	017	<b>CAPÍTULO IV</b> <b>Doenças do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e outras doenças do sistema imunitário</b> Anemias ou doenças da série eritrocitária, não tratada e/ou cuja terapêutica implique ausência frequente e cujas perturbações diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
3B10-3B6Z	018	Defeitos da coagulação, e/ou perturbações/doenças hemorrágicas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
3B80-3C0Z	019	Outras doenças da coagulação e órgãos hematopoiéticos causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
4A00-4A6Z	020	Imunodeficiências primárias ou adquiridas, entre outros transtornos que comprometam o sistema imunitário e causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	AJ	AJ/ID
4A80-4B4Z	021	Outras doenças autoimunes que comprometam o sistema imunitário e causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
5A00-5A0Z	022	<b>CAPÍTULO V</b> <b>Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas</b> Doenças da tiroide (inclui hiper ou hipotiroidismo). . . . .  <i>Nota.</i> — Doenças da tiroide com necessidade de medicação crónica e não controladas assim como doenças da tiroide com indicação cirúrgica constituem fundamento de inaptidão para determinados cargos e missões.	AJ	AJ/ID
5A10-5A2Y	023	Diabetes <i>Mellitus</i> tipo 1 ou Diabetes <i>Mellitus</i> tipo 2 insulino tratada . . . . . Diabetes <i>Mellitus</i> tipo 2 com necessidade de medicação crónica e não controlado e/ou com complicações multiorgânicas associadas condiciona inaptidão para determinados cargos e missões . . . . .	IN AJ	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
5A40-5A8Z	024	<p>Outras disfunções endócrinas, nomeadamente disfunções do sistema hormonal gonadal, congénitas ou adquiridas e com necessidade de terapêutica crónica permanente de substituição hormonal . . . . .</p> <p><i>Nota 1.</i> — Implica avaliação e parecer em consulta de endocrinologia e psiquiatria.</p> <p><i>Nota 2.</i> — Disfunções endócrinas não controladas constituem fundamento de inaptidão para determinados cargos e/ou missões.</p> <p><i>Nota 3.</i> — A avaliação destas disfunções requerer avaliação em consulta de endocrinologia e, eventual parecer das especialidades de urologia e/ou ginecologia, e psiquiatria.</p>	AJ	AJ/ID
5B10-5B7Z 5C50-5D46 QB6Y	025	Qualquer doença endócrina, metabólica, défice hormonal e/ou nutricional, dislipidémia não controlada ou status pós cirurgia bariátrica sem sucesso e/ou suas sequelas, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
6A00-6A0Z MA80-MA8Y	026	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VI</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Perturbações mentais do comportamento e neurodesenvolvimento</b></p> <p>Perturbações do neurodesenvolvimento e desenvolvimento do sistema intelectual, deficit cognitivo, aprendizagem, atenção e/ou hiperatividade medicada e/ou não controlada . . . . .</p> <p><i>Nota.</i> — Perturbações da fala, linguagem e/ou a gaguez não relacionada com perturbação do neurodesenvolvimento ou deficit cognitivo deve ser avaliada em consulta de otorrinolaringologia e em função do grau de gravidade.</p>	IN AJ	AJ/ID
6C40-6C7Z	027	<p>Perturbações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas, doenças relacionadas com o jogo, doenças impulsivas diagnosticadas (piromania, cleptomania, ninfomania entre outras). . . . .</p> <p>Perturbações suprarreferidas que coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .</p>	IN	AJ/ID
6A20-6A2Z	028	<p>Antecedentes ou história atual de sintomas psicóticos, esquizofrenia, análogos e/ou outras psicoses. . . . .</p> <p>Antecedentes suprarreferidos que coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .</p>	IN	AJ/ID
6A60-6A8Z	029	<p>Antecedentes ou história atual de perturbações do humor, mania, doença bipolar ou episódio depressivo ativo. . . . .</p> <p>Antecedentes suprarreferidos que coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .</p>	IN	AJ/ID
6B00-6C2Z	030	<p>Perturbações neuróticas, distúrbios relacionados com o medo, obsessivo-compulsivos, relacionados com o stress e/ou somatizações ativas sob terapêutica ativa ou acompanhamento específico nos últimos 12 meses . . . . .</p> <p>Perturbações suprarreferidas coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .</p>	IN	AJ/ID
6C90-6D5Z	031	<p>Perturbações da personalidade e do comportamento, (inclui parafilias) . . . . .</p> <p>Perturbações suprarreferidas que coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .</p>	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
6D70-6E0Z	032	Doenças neurocognitivas e demências . . . . . Condições suprarreferidas que coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor . . . . .	IN	AJ/ID
6E20-6E8Z	033	Outros distúrbios mentais, do comportamento e do neurodesenvolvimento psicológico e/ou sob terapêutica psicofarmacológica específica nos últimos 12 meses em grau suscetível de poder causar perturbações que diminuam a capacidade para o serviço e/ou coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor. . . . .	IN	AJ/ID
		<b>CAPÍTULO VII</b>  <b>Doenças do sistema nervoso e do sono</b>		
8A00-8A2Z	034	Doenças extrapiramidais e do movimento, degenerativas do sistema nervoso central (inclui doença de Parkinson, Alzheimer, demência de corpos de Lewy, entre outras) . . . . .	IN	AJ/ID
8A40-8A4Z	035	Esclerose múltipla, entre outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central . . . . .	IN	AJ/ID
8A60-8A6Z	036	Epilepsia . . . . .	IN	AJ/ID
8A80-8A8Z	037	Enxaquecas ou cefaleias, sob terapêutica específica e/ou sem terapêutica específica e resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
8B00-8B2Z	038	Doenças cerebrovasculares e/ou Acidentes Vasculares Cerebrais, e/ou, cujas sequelas resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
8B40-8B6Z	039	Doenças da espinal medula ou do neurónio motor (excluindo trauma) que afetam o sistema nervoso central (inclui cauda equina, mielite e mielopatia e atrofia muscular pós poliomielite) . . . . .	IN	AJ/ID
8B80-8B9Z	040	Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos (inclui pares cranianos). . . . . Sequelas das doenças suprarreferidas . . . . .	IN	AJ/ID
8C00-8C4Z	041	Polineuropatias e outras doenças do sistema nervoso periférico e/ou sequelas destas que condicionem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
8C60-8D0Z	042	Doenças musculares das junções neuromusculares . . . . .	IN	AJ/ID
8D80-8E0Z	043	Doenças do sistema nervoso autónomo e doenças causadas por priões . . . . . Sequelas das doenças suprarreferidas que condicionem perturbações . . . . .	IN	AJ/ID
7A00-7B2Z	044	Doenças/perturbações do sono com diagnóstico definitivo . . . . . Perturbações das doenças suprarreferidas que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
8E20-8D2Z 8D40-8D4Z 8D60-8D6Z	045	Outras doenças ou alterações do sistema nervoso, perdas de consciência não especificadas em outro capítulo, doenças inflamatórias e/ou infecciosas com envolvimento do sistema nervoso central e/ou periférico ou sequelas das mesmas que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
		<b>CAPÍTULO VIII</b> <b>Doenças do olho e anexos</b>		
9A00-9A4Z	046	Doença das pálpebras, do aparelho lacrimal e órbita com nítida perturbação funcional e/ou que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9A60-9A9Z	047	Doenças do segmento anterior do olho: conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, úvea e corpo ciliar, com perturbação funcional e/ou que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9B00-9B3Z	048	Doenças funcionais da pupila e cristalino . . . . .	IN	AJ/ID
		Cataratas não tratadas e perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9B50-9B7Y	049	Doenças da coróideia e/ou da retina, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9B80-9B8Z	050	Doenças do vítreo, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9C40-9C4Z	051	Doenças do nervo ótico e vias óticas, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9C60-9C6Z	052	Glaucoma . . . . .	IN	AJ/ID
9C80-9C8Z	053	Estrabismos e outras anomalias da motilidade ocular, com nítida perturbação estética ou funcional, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
9D00-9D0Z	054	Acuidade visual: Diminuição da acuidade visual por alterações da refração, acomodação ou outras causas, abaixo dos seguintes limites: a) Oficiais e sargentos em qualquer forma de prestação de serviço: 5/10 num olho e 2/10 no outro, ou inferior a 3/10 em ambos. . . . . Não atingir com correção 10/10 em ambos os olhos . . . . . Correção máxima: 4 dioptrias esféricas e 2,50 cilíndricas. . . . .  <i>Nota.</i> — Sem prejuízo do disposto nas tabelas complementares, específicas a cada ramo.	IN	AJ/ID
		b) Praças em qualquer forma de prestação de serviço ou admissão para qualquer classe ou especialidade para o serviço efetivo mediante convocação ou mobilização: 2/10 em cada olho . . . . . Não atingir com correção 10/10 em ambos os olhos . . . . . Correção máxima: 10 dioptrias esféricas e 5 cilíndricas . . . . .  <i>Nota.</i> — Sem prejuízo do disposto nas tabelas complementares, específicas a cada ramo.	IN	AJ/ID
9D40-9D46	055	Anomalias da percepção cromática: a) Quadro permanentes: Tricomático anormal ou dicromático. . . . .	IN	AJ/ID





Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
		b) Oficiais e sargentos em regime de contrato (RC), nas suas várias modalidades, e regime de voluntariado (RV): Dicromático . . . . .	IN	AJ/ID
		c) Praças em qualquer forma de prestação de serviço Dicromático . . . . .	IN	AJ/ID
		d) Admissões para qualquer classe, arma, serviço ou especialidade para o serviço efetivo nas Forças Armadas mediante convocação ou mobilização . . .	AJ	AJ/ID
9C0Y-9C2Z 9D30-9D25 9D50-9E1Z	056	Outras alterações do olho e anexos com repercussão funcional, nomeadamente possíveis sequelas de cirurgia ocular prévia, ou suscetíveis de complicações futuras . . . . .	IN	AJ/ID
		<b>CAPÍTULO IX</b>  <b>Doenças do ouvido e apófise mastóidea</b>		
AA40(1) AB19 LA20-LA2Z	057	Alterações anatómicas do pavilhão auricular e do canal auditivo externo ou ouvido médio, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço	IN	AJ/ID
AA00-AA6Z	058	Doenças agudas ou crónicas do ouvido externo, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
AA00-AB1Z	059	Doenças agudas ou crónicas da mastoide e do ouvido médio, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
AB30-AB1Z	060	Doenças agudas ou crónicas do ouvido interno, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
AB50-AB1Z	061	Função auditiva: Diminuição da acuidade auditiva abaixo dos seguintes limites: a) Oficiais e sargentos em qualquer forma de prestação de serviço: Perda da acuidade auditiva superior a 30 dB (ISO) em cada um dos ouvidos nas frequências entre 250 a 8000 Hz . . . . . Perda da acuidade auditiva superior a 40 dB (ISO) em cada um dos ouvidos nas frequências entre 250 a 2000 Hz (inclusive) e 45 dB (ISO) nas frequências entre 2000 a 8000 Hz . . . . .  <i>Nota.</i> — Sem prejuízo do disposto nas tabelas complementares, específicas a cada ramo.  b) Praças em qualquer forma de prestação de serviço: Perda da acuidade auditiva superior a 45 dB (ISO) em cada um dos ouvidos nas frequências entre 250 a 8000 Hz (inclusive) . . . . .  <i>Nota.</i> — Sem prejuízo do disposto nas tabelas complementares, específicas a cada ramo.  c) Admissões para qualquer classe, arma, serviço ou especialidade para o serviço efetivo nas Forças Armadas mediante convocação ou mobilização . . . . .	IN N/A	N/A AJ/ID
AB90-AC0Z	062	Outras doenças do ouvido externo, médio ou interno, e nariz, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui complicações pós-operatórias e/ou alterações que condicionem a utilização de equipamento militar e diminuem a capacidade para o serviço.	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
		<b>CAPÍTULO X</b>		
		<b>Doenças do aparelho cardiovascular</b>		
BA00-BA04	063	Doença hipertensiva. . . . . Hipertensão arterial não controlada, refratária ao tratamento e/ou com repercussões funcionais e/ou que condicionem perturbações . . . . .	IN	AJ/ID
BA20-BA2Z	064	Hipotensão arterial sintomática, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
BA40-BA6Z	065	Cardiopatía isquémica ou suas sequelas (inclui doença isquémica aguda, crónica ou angina de peito) . . . . . Doença ou sequelas suprarreferidas e/ou que condicionem perturbações . . . . .	IN	AJ/ID
BB00-BB0Z	066	Doença cardiopulmonar, e/ou suas sequelas, causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
BA80-BA8Z BB20-BB4Z	067	Doença coronária, do endocárdio, pericárdio, inclui pericardite e endocardite . . . Sequelas das doenças suprarreferidas e/ou, que condicionem perturbações . . .	IN	AJ/ID
BB60-BC20	068	Doenças valvulares . . . . . Sequelas das doenças suprarreferidas e/ou que condicionem perturbações . . .	IN	AJ/ID
BC40-BC4Z	069	Doença do miocárdio e cavidades cardíacas, inclui miocardite e cardiomiopatias As doenças suprarreferidas que causem repercussões ou perturbações . . . . .	IN	AJ/ID
BC60-BC9Z	070	Alterações da condução e do ritmo cardíaco, não corrigíveis . . . . . Outras alterações do ritmo ou condução causando repercussão funcional e/ou perturbações . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui bradicardia sinusal sintomática, BAV 2.º grau tipo I de Mobitz sintomático, BAV 2.º grau tipo II de Mobitz e BAV de 3.º grau (completo), taquicardias paroxísticas supraventriculares e flutter auricular não submetidos a ablação, fibrilhação auricular, extrassístolia ventricular frequente e/ou taquicardia ventricular, bloqueio completo do ramo esquerdo e síndrome de Brugada.	IN	AJ/ID
BD10-BD1Z	071	Enfarte agudo do miocárdio, ou suas sequelas causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
BD30-BD9Z	072	Doenças oclusivas das artérias, veias e da circulação linfática não classificadas noutro local, inclui pé diabético e doença arteriovenosa, causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
BE10-BE2Z	073	Outras alterações do sistema circulatório com comprovada repercussão funcional e/ou que resultem em perturbações que diminuem a capacidade para o serviço . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui pós-operatórios e/ou sequelas de cirurgias cardíacas, vasculares ou outras relacionadas com o sistema cardiovascular.	IN	AJ/ID
		<b>CAPÍTULO XI</b>		
		<b>Doenças do aparelho respiratório</b>		
		(não inclui doenças malignas — em capítulo III)		
CA00-CA0Z	074	Alterações ou doenças trato respiratório superior: nasofaringe, laringe e traqueia, causando incapacidade funcional respiratória ou da fonação que impliquem tratamento prolongado e/ou alterações que condicionem a utilização de equipamento militar, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço (inclui anósmia) . . . . .	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
CA09	075	Rinite crónica e/ou rinite alérgica não controlada . . . . .	AJ	AJ/ID
CA20-CA2Z	076	Doença pulmonar obstrutiva crónica, bronquite crónica, enfisema, fibrose quística ou outra doença pulmonar do trato respiratório inferior, com repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . .	IN	AJ/ID
CA23	077	Asma brônquica ativa e/ou com crises frequentes e/ou com comprovada repercussão funcional e condicione perturbação ou diminuição da capacidade para o serviço . . . . . Asma brônquica com necessidade de medicação crónica permanente ou história de internamentos hospitalares consequentes e/ou necessidade de ventilação mecânica invasiva. . . . . Asma brônquica associada ao exercício com episódios frequentes de crises de agudização durante a prática desportiva e necessidade de terapêutica sintomática . . . . . Hiperreatividade brônquica, história de asma brônquica medicada, diagnosticada e sintomática após os 12 anos . . . . .	IN	AJ/ID
CA40-CA4Z	078	Infeções pulmonares e/ou supurações pulmonares com repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
CA60-CA8Z	079	Doenças pulmonares relacionadas com exposição a agentes externos e consequente repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
CB20-CB41	080	Doenças da pleura, diafragma e mediastino . . . . . Sequelas das doenças suprarreferidas que causem repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
CB21	081	Pneumotórax espontâneo e/ou história de episódios anteriores de pneumotórax espontâneo recidivante. . . . . Sequelas da doença ou histórico suprarreferido com repercussão funcional evidente e que resulte em perturbações. . . . .	IN	AJ/ID
CB20-CB7Z	082	Outras doenças do aparelho respiratório e complicações de procedimentos cirúrgicos causando repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
DA00-DA09 DA0E NA00-NA0Z	083	<b>CAPÍTULO XII</b> <b>Estomatologia</b> Patologias agudas ou crónicas da face, boca e glândulas salivares ou perturbações tempororo-mandibulares . . . . . Doenças periodontais, gengivais, maloclusões, abscessos ou fistulas maxilofaciais agudas ou crónicas e que perturbem a fonação ou a mastigação . . . . . Inclui fraturas maxilofaciais com material de osteossíntese e disfunção maxilofacial e/ou alterações/deformações da face que condicionem a utilização de equipamento militar, e/ou condicionem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
DA0C	084	Existência de cáries dentárias não tratadas ou reabilitáveis em mais de cinco peças dentárias. . . . .	AJ	AJ/ID
DA0E	085	Perda com irrecuperabilidade de mais de cinco peças dentárias, não reabilitáveis com prótese fixa ou removível e cuja localização comprometa significativamente a mastigação e/ou a fonação. . . . .	AJ	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
DA0F-DA0Z	086	Outras doenças dos dentes, língua, lábios ou mucosa oral que condicionem alterações funcionais . . . . .	AJ	AJ/ID
DA20-DA2Z	087	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XIII</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Doenças do aparelho digestivo</b></p> <p style="text-align: center;">(não inclui doenças malignas — em capítulo III)</p> Doenças do esófago ou junção esófago-gástrica que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
DA40-DA5Y DA60-DA7Z	088	Doenças do estômago e duodeno ativo à terapêutica, inclui doença ulcerosa péptica e gastrite ou duodenite crónica não tratada ou com história de sequelas e/ou complicações pós-operatórias que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
DA90-DB3Z DC70-DD7Z	089	Doenças do intestino delgado e cólon . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui doenças do apêndice, doenças da motilidade intestinal, doença celíaca e doenças inflamatórias do aparelho gastrointestinal (doença de Crohn ou Colite ulcerosa), e doença diverticular com necessidade de vigilância e/ou tratamento crónico ou com história de sequelas e/ou complicações pós-operatórias que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.	IN	AJ/ID
DB50-DB7Z	090	Doenças do canal anal congénitas ou adquiridas . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui, fissuras, fístulas da região perianal, úlceras, prolapso e doença hemorroidária com necessidade de vigilância e/ou tratamento crónico causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.	AJ	AJ/ID
DB90-DB9Z	091	Doença hepática aguda ou crónica de etiologia não viral, não tratada . . . . .	IN	AJ/ID
DC10-DC1Z	092	Doenças da vesícula ou das vias biliares não tratada ou curada, independente da sua etiologia ou operada há menos de um ano e/ou com história de sequelas e/ou complicações pós-operatórias . . . . . Doenças suprarreferidas que causem perturbações . . . . .	AJ	AJ/ID
DC30-DC3Z	093	Doenças do pâncreas, congénita ou adquirida, operada ou não, ou com história de sequelas ou complicações pós-operatórias. . . . .	IN	AJ/ID
DD50-DD5Y	094	Hérnias da parede abdominal operada há menos de um ano ou com história de sequelas e/ou complicações operatórias ou recidivas . . . . .	IN	AJ/ID
DD90-DD9Z	095	Outras doenças funcionais do aparelho gastrointestinal, não malignas ou status de complicações pós-operatórias que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
EA00-EA6Y	096	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XIV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Doenças da pele e tecido celular subcutâneo (não inclui doenças malignas — em capítulo III)</b></p> Infeções virais, bacterianas da pele com necessidade de tratamento prolongado, refratárias ao tratamento e/ou com sequelas importantes, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
EA80-EA8Y	097	Dermatoses inflamatórias (dermatites e eczemas) recorrentes, refratárias aos tratamentos e/ou com sequelas, localização e/ou extensão que resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
EA90-EA95	098	Dermatose papulo-escamosa (psoríase, líquen plano e pitiríase), refratárias aos tratamentos e/ou com sequelas, localização e/ou extensão que resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
EB00-EB0Y	099	Urticária crónica e refratária aos tratamentos ou suas sequelas . . . . .	AJ	AJ/ID
ED80-ED9Y	100	Acne com necessidade de tratamento prolongado, refratário ao tratamento e/ou com sequelas . . . . .	AJ	AJ/ID
EE00-EE10	101	Afeções das glândulas sudoríparas refratárias ao tratamento e que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
ED50-ED7Y EE10-EE21 EE40-EF0Y EH90-EK92	102	Outras doenças agudas ou crónicas da pele, da coloração da pele, do cabelo, faneras e do tecido celular subcutâneo refratárias aos tratamentos e/ou com sequelas, localização e/ou extensão que condicionem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
FA00-FA2Z FA5Y-FA5Z	103	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo</b></p> <p>Osteoartrite e/ou artropatias inflamatórias (artrite reumatoide, psoriática e gota) . . . . .</p> <p>Artroses ou alterações articulares, congénitas, idiopáticas, vasculares e/ou traumáticas . . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p>	IN	AJ/ID
FA31.0-FA31.Z FA31.8 FA30.0-FA30.Z FA3Z	104	<p>Deformidades adquiridas dos membros que resultem em alterações estruturais com limitação funcional importante e impotência funcional significativa . . . . .</p> <p>Dismetria ou encurtamento de um dos membros inferiores superior a 2 cm. . . . .</p> <p>Pé plano, pé valgo, pé varo, pé equino ou pé cavo pronunciado . . . . .</p> <p><i>Hallux valgus</i> marcado com cavalgamento de dedos ou dedos em martelo ou garra e que causem dor e incompatibilidade com o calçado militar. . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p>	IN	AJ/ID
FA32-FA38	105	<p>Distúrbio/lesão articular (joelho, ombro, anca e outras articulações). . . . .</p> <p><i>Nota 1.</i> — Inclui sequelas de lesões ou de patologia da rótula, do joelho e do ombro sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica há menos de um ano.</p> <p><i>Nota 2.</i> — Inclui instabilidades articulares sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica há menos de um ano.</p>	IN	AJ/ID
FA34.2	106	<p>Outras instabilidades articulares sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica ortopédica há menos de 1 ano com ou sem sequelas . . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p>	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
FA70-FB1Z	107	<p>Coluna:</p> <p>Doenças da coluna vertebral ou articulação sacroilíaca, congénita, adquirida ou infecciosa, causando limitações ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .</p> <p>Espondilose de qualquer etiologia e em qualquer localização, com sintomatologia persistente ou com sinais de compressão medular ou arterial. . . . .</p> <p>Espondilartropatias, hiperosteose vertebral anquilosante ou outras afeções da coluna com limitação da flexibilidade vertebral. . . . .</p> <p>Espondilolistese com lise ístmica bilateral . . . . .</p> <p>Hérnias ou roturas discais com sinais de nevrite ou radiculite, lumbago ou ciatalgia . . . . .</p> <p>Escoliose com ângulo de Coob superior a 25° . . . . .</p> <p>Cifose dorsal com ângulo superior a 50° . . . . .</p> <p>Lordose lombar com ângulo superior a 55° . . . . .</p> <p>Espinha bífida quando sintomática, envolvendo mais de um nível vertebral ou com sinuosidade da pele (incluindo se corrigida cirurgicamente) . . . . .</p> <p>Traumatismos vertebromedulares e/ou dos nervos periféricos que resultem em sequelas e em alterações estruturais com limitação funcional. . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p>	IN	AJ/ID
FB30-FB6Z	108	<p>Outras sequelas de lesões ou doenças do tecido conjuntivo, dos músculos, tendões, ligamentos, aponevroses ou bursas . . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p> <p><i>Nota.</i> — Inclui lesões ou sequelas de lesões sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica ortopédica há menos de um ano.</p>	AJ	AJ/ID
FB80-FB8Z	109	<p>Osteopatias e condropatias sem solução cirúrgica satisfatória e/ou com intervenção cirúrgica há menos de um ano. . . . .</p> <p>Alterações estruturais com limitação funcional que resultem das doenças suprarreferidas . . . . .</p>	AJ	AJ/ID
FC00-FC0Z	110	<p>Outras lesões, sequelas de lesões ou doenças do sistema músculo-esquelético e do tecido conjuntivo submetidas ou não a intervenções cirúrgicas, e cujas sequelas resultem em alterações estruturais com limitação funcional causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .</p> <p>Inclui <i>Pectum excavatum</i> e <i>Pectus carinatum</i> . . . . .</p>	IN	AJ/ID
		<p><b>CAPÍTULO XVI</b></p> <p><b>Doenças do aparelho génito-urinário não inclui doenças malignas (em capítulo III)</b></p>		
GA00-GA1Z	111	<p>Doenças do aparelho génito-urinário feminino:</p> <p>Inflamatórias ou não inflamatórias, suas sequelas e/ou perturbações relacionadas com ciclos menstruais que diminuam a capacidade para o serviço (inclui complicações de endometriose) . . . . .</p>	AJ	AJ/ID
GA20-GA34 N40-N51	112	Anomalias dos órgãos genitais. . . . .	IN	AJ/ID
GB20-GB2Z	113	Doenças da mama, suas complicações e sequelas . . . . .	AJ	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
JA00-JB6Y KD30-KD5Z	114	Doenças associadas à gravidez, parto e/ou puerpério e suas complicações, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	N/A	AJ/ID
GA80	115	Doenças do aparelho génito-urinário masculino: Inflamatórias ou não inflamatórias, e suas sequelas e/ou complicações. . . . .	AJ	AJ/ID
GB40-GB4Z	116	Doenças glomerulares . . . . .	IN	AJ/ID
GB50-GB5Z	117	Nefropatias túbulo-intersticiais . . . . .	IN	AJ/ID
GB60-GB6Z	118	Insuficiência renal aguda ou crónica, e outras doenças do aparelho excretor e urinário (incluindo a existência de rim único) . . . . . Sequelas e/ou complicações das doenças suprarreferidas resultando em perturbações . . . . .	IN	AJ/ID AJ/ID
GB70-GB7Z	119	Litíase renal cálculos renais bilaterais conhecidos e não tratados, nefrocalcinose e urolitíase com história recorrente de episódios de cólicas e internamentos	IN	AJ/ID
GC40-GC8Z HA60-HA8Z	120	Doenças do aparelho génito-urinário, defeitos significativos nos genitais, congénitos ou adquiridos, ou história de cirurgia . . . . .  <i>Nota.</i> — A avaliação destas doenças carece requerer de parecer das especialidades de urologia, ginecologia, e eventualmente endocrinologia e psiquiatria.	AJ	AJ/ID
LB70-LB9Z	121	<b>CAPÍTULO XVII</b> <b>Malformações congénitas e deformidades músculo-esqueléticas</b> Malformações congénitas do esqueleto e deformidades músculo-esqueléticas congénitas e/ou adquiridas não classificadas em capítulo anterior, submetidas ou não a intervenção cirúrgica e, cujas sequelas resultem em alterações estruturais com limitação funcional. . . . .	AJ	AJ/ID
LA00-LA1Z LA60-LB0Z LB10-LB6Z LD20-LD9Z	122	Outras anomalias cromossómicas ou malformações congénitas ou adquiridas, que causem alterações estruturais com limitação funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
MA00-MG4Y MH2Y	123	<b>CAPÍTULO XVIII</b> <b>Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais</b> (não classificados noutra capítulo) Sintomas, sinais e anomalias clínicas e/ou alterações em exames complementares de diagnóstico sem significado clínico definido em outro capítulo e, cujo prognóstico de evolução temporal se prevê imprevisível e/ou suscetível de causar perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
MA12 MA3Y	124	Controlo toxicológico positivo nas provas de admissão ou durante a recruta . . . Dois ou mais controlos toxicológicos positivos nos últimos seis meses . . . . .	IN	AJ/ID
MA12 8C84	125	Sequelas de lesões e anomalias clínicas e laboratoriais não classificada em capítulo anterior . . . . . Inclui história pessoal de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, incluindo situações de rabdomiólise grave e/ou que tenha resultado em processo de internamento prolongado, falência orgânica major e/ou necessidade de recurso a técnica dialítica ou outras de suporte de órgão e em unidade de cuidados intensivos . . . . .	IN	AJ/ID



Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
		<b>CAPÍTULO XIX</b>		
		<b>Traumatismos, intoxicações e outras lesões não classificadas em capítulos anteriores</b>		
NA00-ND7Z	126	Doenças ou sequelas de doenças/lesões traumáticas, não referidas em capítulo anterior, causadas por corpos estranhos ou outros, e resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
NE40-NE4Z	127	Sequelas graves de doenças relacionadas com o frio, incluindo, queimaduras pelo frio e geladuras, amputação cianótica e/ou necrose tecidular de dedos da mão ou do pé provocada pelo frio . . . . .	IN	AJ/ID
ND90-NE2Z	128	Sequelas graves de doenças relacionadas com qualquer tipo de queimadura pelo calor e que resultem em lesões que diminuam a capacidade para o serviço	IN	AJ/ID
SE00-SE2Z SE80-SE8Z	129	Antecedentes de predisposição a lesão pelo calor como piroxia pelo calor, hipertermia maligna, golpe de calor e/ou história de internamento hospitalar prévios por patologias relacionadas com o calor, com necessidade de intervenção diferenciada e internamento hospitalar. . . . .	IN	AJ/ID
QC44 4A84	130	Antecedentes de anafilaxia moderada a grave e tenha implicado choque anafilático no passado e/ou necessidade de tratamento diferenciado ou internamento hospitalar e obrigue a possuir fármaco de terapêutica SOS com adrenalina Antecedentes de intoxicações medicamentosas ou outras . . . . .	IN	AJ/ID
NC59	131	Amputação traumática mão: Falange distal do 1.º e 2.º dedos da mão dominante/mão de atirador. . . . . Falange distal e média 3.º, 4.º e 5.º dedo da mão e que condicione incapacidade significativa para desempenho de funções como militar, nomeadamente no manejo de armamento . . . . . Cicatriz ou deformação da mão dominante resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. . . . .	IN	AJ/ID
ND10 ND19	132	Amputação traumática pé: 1.º ou 5.º dedo do pé . . . . . Dois ou mais dedos do pé . . . . . Cicatriz ou deformação do pé que resulte em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço . . . . .	IN	AJ/ID
3B81 5D40	133	Outras complicações médicas, de atos médicos ou cirúrgicos não classificadas em capítulo anterior . . . . .  <i>Nota.</i> — Qualquer intervenção cirúrgica há menos de 1 ano implica avaliação pela respetiva especialidade.	AJ	AJ/ID
NA00-NB35 NB50-NB99 NC12-ND5Z	134	Qualquer sequela de lesão traumática, amputação e/ou ausência total ou parcial de órgãos (nomeadamente órgãos pares) não classificada em capítulo anterior que resulte em perturbação que diminuam a capacidade para o serviço ou, que coloquem em risco a saúde e/ou a integridade física do próprio ou de terceiros . . . . .  <i>Nota.</i> — Inclui traumatismos cranioencefálicos e suas sequelas, que tenham implicado alteração grave do estado de consciência e/ou defeito ósseo (com necessidade de craniotomia); a presença de material de osteossíntese cuja existência ou sequelas possam resultar em perturbações que venham a diminuir a capacidade para o serviço e, por último, doentes submetidos a esplenectomia total por causa benigna e/ou traumática.	AJ	AJ/ID





Códigos OMS CID-11	Número Código Inaptidão	Entidade nosológica	Tabelas	
			A	B
PA00-PB6Z PD50-PJ0Z PJ20-PJ2Z PJ70-PL2Z	135	Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas e não classificada em capítulo anterior e que, resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço ..... Inclui sequelas de lesões resultantes especificamente de conflitos armados e de uso de armas NBQR .....	AJ	AJ/ID
QC04.Z	136	Não cumprimento do Programa Nacional de Vacinação ..... Não cumprimento do plano de vacinação determinado para o desempenho operacional em cargos específicos nacionais ou internacionais ou missões de Forças Nacionais Destacadas .....	IN	AJ/ID

116964311